

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS ENGº D.U.
Nº 548/2014 - ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE SERVIÇOS Nº 548/2014, CELEBRADO
EM 14/04/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A TRIER
ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.612/2013
Lote: 02**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIER ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida no SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D nº 16, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 5.906/D - CREA/MG e do CPF sob nº 056.181.506-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, datado de 09/04/2015 às fls. 1.200/1.202, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.174ª sessão, às fls. 1.203, realizada em 09/04/2015, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e art. 5º do Dec. 2.271/97, e o que mais consta do processo nº **112.000.612/2013**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, **por mais 12 (doze) meses**, do prazo de execução e vigência do Contrato Principal nº **548/2014 - ASJUR/PRES**, contado a partir de 14/04/2015, e sua repactuação, e que tem por

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços especializados de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea do Distrito Federal, de áreas remanescentes, em Brasília - DF, de conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 004/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP, (Lote 02), e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos de execução e vigência do Contrato nº 548/2014, com este Termo Aditivo, ficam prorrogados até 13/04/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com o presente termo de aditamento fica repactuado o Contrato Principal nº 548/2014 - ASJUR/PRES, alterando o valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para R\$ 1.613.264,47 (um milhão, seiscentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente termo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.138, do processo nº 112.000.612/2013, emitida em 20/03/2015, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de R\$ 80.663,22 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 548/2014, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

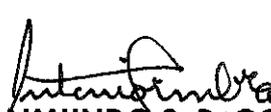
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de Abril de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELO CONTRATADO:



JOSÉ AMÉRICO MIARI

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF nº 677.722.856-04



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF nº 238.858.661-32